

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Santarém
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMURB
Registro de Preços Eletrônico - 005/2022 - SEMURB

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/07/2022 11:12	26/07/2022 08:00	02/08/2022 14:00	05/08/2022 09:29	05/08/2022 09:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CAL COM COLA E FIXACOR	4,67	60.000	KG	Adjudicado
0002	TINTA PVA A BASE D'AGUA NA COR BRANCA (LATÃO COM 18 LT)	231,87	1.200	LT	Adjudicado

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	32.652.872/0001-20
2	Coelho e Martins LTDA	34.039.197/0001-94
3	M C DE VASCONCELOS CASTRO	40.447.729/0001-25
4	AMAZONIA CHEMICAL LTDA	04.849.590/0001-82
5	A DE JESUS DINIZ	26.033.840/0001-44
6	YARED COMÉRCIO LTDA	18.511.334/0001-95
7	J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13
8	M R LEAL LEITE EIRELI	34.704.519/0001-72

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/07/2022	Edital PE SRP 005 -2022 - materiais para pintura de meio fio.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/08/2022 - 10:00	Negociação aberta para o processo 005/2022 - SEMURB	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 005/2022 - SEMURB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2022 - 10:00	Negociação aberta para o processo 005/2022 - SEMURB	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 005/2022 - SEMURB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2022 - 10:44	Envio de Propostas Readequadas 005/2022 - SEMURB	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor YARED COMÉRCIO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 05/08/2022 às 12:44.
05/08/2022 - 10:45	Envio de Propostas Readequadas 005/2022 - SEMURB	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor M R LEAL LEITE EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 05/08/2022 às 12:45.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CAL COM COLA E FIXACOR	YARED COMÉRCIO LTDA	PINTURA	LUXCOR	2,00	60.000	120.000,00
0002	TINTA PVA A BASE D'AGUA NA COR BRANCA (LATÃO COM 18 LT)	M R LEAL LEITE EIRELI	HIDRACOR	HIDRACOR	51,50	1.200	61.800,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de elaboração independente de proposta	Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CAL COM COLA E FIXACOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Coelho e Martins LTDA	34.039.197/0001-94	04/08/2022 - 13:00:11	COLA E FIXACOR	SUPER CAL/HIDROTINTAS	60.000	R\$ 4,60	R\$ 276.000,00	Sim
M C DE VASCONCELOS CASTRO	40.447.729/0001-25	04/08/2022 - 16:44:18	HIDRACOR	HIDRACOR	60.000	R\$ 4,70	R\$ 282.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	05/08/2022 - 08:52:38	SUPERCAL	SUPERCAL	60.000	R\$ 4,67	R\$ 280.200,00	Sim
YARED COMÉRCIO LTDA	18.511.334/0001-95	05/08/2022 - 08:57:54	PINTURA	LUXCOR	60.000	R\$ 4,67	R\$ 280.200,00	Sim
A DE JESUS DINIZ	26.033.840/0001-44	05/08/2022 - 09:08:51	Do fabricante	Hidracor	60.000	R\$ 4,67	R\$ 280.200,00	Sim
M R LEAL LEITE EIRELI	34.704.519/0001-72	05/08/2022 - 09:27:15	HIDRACOR	HIDRACOR	60.000	R\$ 5,00	R\$ 300.000,00	Sim

0002 - TINTA PVA A BASE D'AGUA NA COR BRANCA (LATÃO COM 18 LT)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	32.652.872/0001-20	04/08/2022 - 23:33:35	BALDE 18 L BRANCO INTERIOR	SOLVERCRIL INTERIOR / SOLVEBRAZ	1.200	R\$ 198,13	R\$ 237.756,00	Sim
Coelho e Martins LTDA	34.039.197/0001-94	04/08/2022 - 13:00:16	18 litros	HIDROTINTAS	1.200	R\$ 230,00	R\$ 276.000,00	Sim
M C DE VASCONCELOS CASTRO	40.447.729/0001-25	04/08/2022 - 16:30:26	VELOZ	VELOZ	1.200	R\$ 232,00	R\$ 278.400,00	Sim
AMAZONIA CHEMICAL LTDA	04.849.590/0001-82	05/08/2022 - 07:51:02	LATAO	SOLVEBRAZ	1.200	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	05/08/2022 - 08:52:48	BRASTEKS	BRASTEKS	1.200	R\$ 231,87	R\$ 278.244,00	Sim
YARED COMÉRCIO LTDA	18.511.334/0001-95	05/08/2022 - 09:27:31	PINTURA	PINTE MAIS	1.200	R\$ 231,87	R\$ 278.244,00	Sim
A DE JESUS DINIZ	26.033.840/0001-44	05/08/2022 - 09:09:25	Do fabricante	Verbras	1.200	R\$ 231,87	R\$ 278.244,00	Sim
M R LEAL LEITE EIRELI	34.704.519/0001-72	05/08/2022 - 09:27:17	HIDRACOR	HIDRACOR	1.200	R\$ 270,00	R\$ 324.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	60 dias
SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	32.652.872/0001-20	90 dias
Coelho e Martins LTDA	34.039.197/0001-94	60 dias
YARED COMÉRCIO LTDA	18.511.334/0001-95	060 dias
A DE JESUS DINIZ	26.033.840/0001-44	60 dias
M C DE VASCONCELOS CASTRO	40.447.729/0001-25	060 dias
M R LEAL LEITE EIRELI	34.704.519/0001-72	060 dias



Lances Enviados

0001 - CAL COM COLA E FIXACOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2022 - 13:00:11	4,60 (proposta)	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
04/08/2022 - 16:44:18	4,70 (proposta)	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 08:52:38	4,67 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 08:57:54	4,67 (proposta)	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:08:51	4,67 (proposta)	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:27:15	5,00 (proposta)	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:37:38	4,61	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:41:08	4,62	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:42:45	4,49	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:43:16	4,50	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:43:16	4,45	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:43:24	4,46	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:44:29	4,44	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:46:06	4,48	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:48:12	4,43	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:48:29	4,40	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 09:48:39	4,29	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:48:42	4,35	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:48:47	4,41	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:48:59	4,30	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:49:14	4,34	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:49:22	4,28	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 09:49:53	4,25	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:50:14	4,24	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 09:50:22	4,26	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:50:24	4,20	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:50:38	4,21	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:50:43	4,31	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:50:47	4,22	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:50:52	4,19	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:51:02	4,10	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:51:14	4,11	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:51:27	4,09	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido



05/08/2022 - 09:51:32	4,16	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:51:36	4,05	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:51:46	4,06	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:51:56	4,02	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:52:05	4,03	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:52:06	4,04	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 09:52:17	4,00	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:52:23	4,01	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:52:52	3,99	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:53:35	2,61 (lance oculto)	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:53:47	2,00 (lance oculto)	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:54:01	2,50 (lance oculto)	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:54:48	3,00 (lance oculto)	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:56:06	3,70 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 09:56:53	2,00 (lance oculto)	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido

0002 - TINTA PVA A BASE D'AGUA NA COR BRANCA (LATÃO COM 18 LT)

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2022 - 13:00:16	230,00 (proposta)	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
04/08/2022 - 16:30:26	232,00 (proposta)	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
04/08/2022 - 23:33:35	198,13 (proposta)	32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Válido
05/08/2022 - 07:51:02	120,00 (proposta)	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 08:52:48	231,87 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 09:09:25	231,87 (proposta)	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:27:17	270,00 (proposta)	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:27:31	231,87 (proposta)	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:37:23	120,95	26.033.840/0001-44 - A DE JESUS DINIZ	Válido
05/08/2022 - 09:37:53	190,00	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:41:55	176,00	18.511.334/0001-95 - YARED COMÉRCIO LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:42:27	175,99	32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:42:52	119,99	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:43:36	120,90	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:43:45	110,00	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:44:27	109,99	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:44:35	119,91	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:45:04	100,00	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:45:40	109,98	32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:46:22	109,97	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido



05/08/2022 - 09:46:24	99,99	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:47:07	109,96	32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:47:23	90,00	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:47:46	89,99	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:47:59	89,98	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:48:06	109,90	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:48:24	89,97	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:48:28	110,05	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:48:28	99,90	34.039.197/0001-94 - Coelho e Martins LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:49:31	88,88	32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:49:43	120,74	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Válido
05/08/2022 - 09:49:56	68,99	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:50:00	88,00	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:50:32	68,80	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:51:00	68,00	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:51:07	67,80	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:51:16	109,89	40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	Válido
05/08/2022 - 09:51:26	55,15	32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Cancelado - 05/08/2022 09:53:42
05/08/2022 - 09:53:19	52,00	04.849.590/0001-82 - AMAZONIA CHEMICAL LTDA	Válido
05/08/2022 - 09:57:04	51,50 (lance oculto)	34.704.519/0001-72 - M R LEAL LEITE EIRELI	Válido
05/08/2022 - 09:57:38	64,95 (lance oculto)	32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
YARED COMÉRCIO LTDA	05/08/2022 - 08:26	Edinaldo	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
YARED COMÉRCIO LTDA	05/08/2022 - 08:27	Edinaldo	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
YARED COMÉRCIO LTDA	05/08/2022 - 08:27	Edinaldo	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
YARED COMÉRCIO LTDA	05/08/2022 - 08:27	Edinaldo	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação
YARED COMÉRCIO LTDA	05/08/2022 - 08:38	Edinaldo	-	-	-	-	Qualificação Técnica
YARED COMÉRCIO LTDA	05/08/2022 - 08:55	Edinaldo	-	-	-	-	Proposta e Declarações
M R LEAL LEITE EIRELI	05/08/2022 - 09:26	marcos rafael leal leite	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
M R LEAL LEITE EIRELI	05/08/2022 - 09:26	marcos rafael leal leite	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
M R LEAL LEITE EIRELI	05/08/2022 - 09:27	marcos rafael leal leite	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
M R LEAL LEITE EIRELI	05/08/2022 - 09:27	marcos rafael leal leite	-	-	-	-	Proposta e Declarações
M R LEAL LEITE EIRELI	05/08/2022 - 09:27	marcos rafael leal leite	-	-	-	-	Qualificação Técnica
M R LEAL LEITE EIRELI	05/08/2022 - 09:28	marcos rafael leal leite	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/08/2022 - 11:49	--	--

0001 - CAL COM COLA E FIXACOR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	05/08/2022 - 11:43:46	Prezado Pregoeiro, manifestamos a intenção de recorrer nos termos do acórdão 339/2010 TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, MOTIVO: A empresa vencedora não apresentou documentos solicitados para inclusão da proposta de preços para participação no certame (DECLARAÇÕES) indo contra o previsto no edital do referido processo licitatório, não se deve acrescentar nenhum documento que deveria estar incluso no momento da abertura do certame.	Indeferido

Justificativa: As ausências das declarações se tornou se mostrou como erro formal, devido as mesmas declarações dispostas no sistema em que as empresas no momento do preenchimento das propostas, as fazem a marcação destas de acordo com sua condição conforme item 4.4 do edital. Acrescentam ainda que essas declarações assinaladas no sistema são incorporadas na ata final da sessão, e que podem ser consultadas por todos os interessados. Neste sentido, solicita-las no curso do procedimento se amolda perfeitamente, a previsão do para 'PAR' 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Portanto, é ato discricionário da Pregoeira, sem censura. A presente resposta a intenção de recurso não adentra ao mérito de eventual recurso, mas tende esclarecer condição já prevista no edital e de deliberação funcional da autoridade que conduz o certame, neste sentido. Rejeito a intenção de recurso pelos motivos de fato e de direito sem afronta ou lesão a direito de terceiro, muito menos a norma legal.

0002 - TINTA PVA A BASE D'AGUA NA COR BRANCA (LATÃO COM 18 LT)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	05/08/2022 - 11:39:35	Prezado sr. Pregoeiro, venho interpor recurso contra a empresa vencedora do item 02, devido a falta de tres documentos solicitados em edital, Termo de abertura e encerro do balanço e certidão de regularidade do profissional de contabilidade não apresentada em documentos enviado, diante do exposto e pela falta de apresentação solicito a inabilitação da mesma. Pois edital é claro e exige nos documentos, analisei todos os documentos e não consta em nenhum dos anexos.	Indeferido

Justificativa: Rejeito a intenção de recurso uma vez que alegação da intenção se baseia em documentos que se quer foram solicitados no edital, onde a empresa apresentou na integralidade os documentos de habilitação financeira do item 9.10 e seus subitens.

40.447.729/0001-25 - M C DE VASCONCELOS CASTRO	05/08/2022 - 11:42:27	Prezado Pregoeiro, manifestamos a intenção de recorrer nos termos do acórdão 339/2010 TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, MOTIVO: Valores praticados pela empresa vencedora estão mais de 75% abaixo do valor estimado pela administração claramente inexequível, a empresa vencedora também não apresentou documentos solicitados para inclusão da proposta de preços para participação no certame (DECLARAÇÕES) indo contra o previsto no edital do referido processo licitatório, não se deve acrescentar nenhum documento que deveria estar incluso no momento da abertura do certame.(Legislação)	Indeferido
--	-----------------------	--	------------

Justificativa: As ausências das declarações se tornou se mostrou como erro formal, devido as mesmas declarações dispostas no sistema em que as empresas no momento do preenchimento das propostas, as fazem a marcação destas de acordo com sua condição conforme item 4.4 do edital. Acrescentam ainda que essas declarações assinaladas no sistema são incorporadas na ata final da sessão, e que podem ser consultadas por todos os interessados. Neste sentido, solicita-las no curso do procedimento se amolda perfeitamente, a previsão do para 'PAR' 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Portanto, é ato discricionário da Pregoeira, sem censura. A presente resposta a intenção de recurso não adentra ao mérito de eventual recurso, mas tende esclarecer condição já prevista no edital e de deliberação funcional da autoridade que conduz o certame. No que diz respeito ao preço inexequível, a mera alegação, sem qualquer substrato de direito ou de comprovação não é motivo para dizer se o preço de uma empresa é ou não exequível. Ademais, há outras três propostas com preços aproximados, que remetem o contrario do alegado. Neste sentido, rejeito a intenção de recurso pelos motivos de fato e de direito sem afronta ou lesão a direito de terceiro, muito menos a norma legal.

32.652.872/0001-20 - SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	05/08/2022 - 11:48:26	Continuidade da minha manifestação, e tambem quanto a solicitação das declarações que voce solicitou que nao tinha enviado, uma vez nao anexado a empresa nao pode enviar, desde que esta esteja vencida, o mesmo deixou de enviar as declarações no momento que enviou as documentações de habilitação e o edital é claro quanto a este requisito, solicito que seja revisto a decisao desta comissao, pois o mesmo esta em falta em muitas situações.	Indeferido
---	-----------------------	---	------------

Justificativa: As ausências das declarações se tornou se mostrou como erro formal, devido as mesmas declarações dispostas no sistema em que as empresas no momento do preenchimento das propostas, as fazem a marcação destas de acordo com sua condição conforme item 4.4 do edital. Acrescentam ainda que essas declarações assinaladas no sistema são incorporadas na ata final da sessão, e que podem ser consultadas por todos os interessados. Neste sentido, solicita-las no curso do procedimento se amolda perfeitamente, a previsão do para 'PAR' 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Portanto, é ato discricionário da Pregoeira, sem censura. A presente resposta a intenção de recurso não adentra ao mérito de eventual recurso, mas tende esclarecer condição já prevista no edital e de deliberação funcional da autoridade que conduz o certame, neste sentido. Rejeito a intenção de recurso pelos motivos de fato e de direito sem afronta ou lesão a direito de terceiro, muito menos a norma legal.

Chat

Data	Apelido	Frase
05/08/2022 - 09:31:42	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, vamos fazer a abertura deste procedimento.
05/08/2022 - 09:32:14	Pregoeiro	Quero fazer algumas considerações iniciais
05/08/2022 - 09:32:19	Pregoeiro	O modo de disputa dos lances será aberto e fechado
05/08/2022 - 09:32:30	Pregoeiro	O critério de julgamento será o valor total do item, conforme disposto no item 7.5.1 do Edital.
05/08/2022 - 09:32:56	Pregoeiro	O não envio da proposta readequada em tempo hábil enseja na inabilitação do licitante



05/08/2022 - 09:33:25	Pregoeiro	A licitação é peça a ser processada única e exclusivamente via sistema, de modo que tudo fique registrado em Ata, para total conhecimento e transparência de todos!
05/08/2022 - 09:33:46	Pregoeiro	Nesse momento irei fazer a análise das propostas preliminares que foram cadastradas via sistema. Após isso abriremos a etapa de oferta de lances.
05/08/2022 - 09:33:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/08/2022 - 09:35:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/08/2022 - 09:35:48	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
05/08/2022 - 09:35:48	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
05/08/2022 - 09:35:48	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
05/08/2022 - 09:35:48	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/08/2022 - 09:36:01	Pregoeiro	Senhores licitantes, fiquem atentos aos lances ofertados e fiquem conectados.
05/08/2022 - 09:36:12	Pregoeiro	Boa sorte a todos.
05/08/2022 - 09:36:23	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/08/2022 - 09:36:23	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/08/2022 - 09:36:25	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
05/08/2022 - 09:36:25	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/08/2022 - 09:37:04	Pregoeiro	Peço que tenham cautela e responsabilidade na hora de ofertar seus lances.
05/08/2022 - 09:51:26	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
05/08/2022 - 09:51:26	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
05/08/2022 - 09:51:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 55,15 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
05/08/2022 - 09:53:17	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/08/2022 às 09:58:18.
05/08/2022 - 09:53:40	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 55,15 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
05/08/2022 - 09:53:40	Sistema	O item 0002 terá um novo tempo de iminência definido devido ao cancelamento do lance.
05/08/2022 - 09:54:23	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/08/2022 às 09:59:24.
05/08/2022 - 09:54:23	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 67,80, R\$ 88,88
05/08/2022 - 09:58:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 05/08/2022 às 09:58:18.
05/08/2022 - 09:58:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado em situação de empate.
05/08/2022 - 09:59:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 05/08/2022 às 09:59:24.
05/08/2022 - 09:59:26	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
05/08/2022 - 10:00:23	Sistema	Desempate realizado para o item 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 6
05/08/2022 - 10:00:23	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 6, 8
05/08/2022 - 10:00:23	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/08/2022 - 10:00:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante YARED COMÉRCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2,00.
05/08/2022 - 10:00:51	Sistema	O item 0002 teve como arrematante M R LEAL LEITE EIRELI - ME com lance de R\$ 51,50.
05/08/2022 - 10:01:19	Pregoeiro	Com o término dos lances, irei fazer a verificação dos arrematantes.
05/08/2022 - 10:01:31	Pregoeiro	Peço que todos fiquem conectados.
05/08/2022 - 10:01:45	Pregoeiro	Arrematante declarado, irei fazer a verificação preliminar da documentação, reitero que todos fiquem conectados.
05/08/2022 - 10:14:54	Pregoeiro	Permaneçam conectados, estou analisando a documentação das empresas arrematantes.
05/08/2022 - 10:40:50	Pregoeiro	Irei proceder com a convocação da proposta readequada no prazo legal, peço, entretanto, que se o arrematante puder enviar antecipadamente, daremos maior agilidade do procedimento.
05/08/2022 - 10:44:18	Pregoeiro	Empresa M R LEAL LEITE EIRELI - ME, sua certidão municipal esta vencida, mas eu já fiz uma pesquisa e já está disponível a nova certidão, peço que vc anexe junto com a proposta readequada e anexe também as declarações exigidas no edital.
05/08/2022 - 10:44:59	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor YARED COMÉRCIO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 05/08/2022 às 12:44.
05/08/2022 - 10:45:13	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor M R LEAL LEITE EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 05/08/2022 às 12:45.
05/08/2022 - 10:46:00	Pregoeiro	Peço brevidade no envio das propostas.
05/08/2022 - 10:49:10	Sistema	O fornecedor YARED COMÉRCIO LTDA enviou uma nova proposta readequada.
05/08/2022 - 10:59:27	Pregoeiro	Empresa YARED COMÉRCIO LTDA, peço que envie as declarações anexo do edital
05/08/2022 - 11:20:28	Sistema	O fornecedor M R LEAL LEITE EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
05/08/2022 - 11:20:52	Sistema	O fornecedor YARED COMÉRCIO LTDA enviou uma nova proposta readequada.
05/08/2022 - 11:27:05	Pregoeiro	Agradeço o envio antecipadamente, iremos dar prosseguimento ao processo.



05/08/2022 - 11:27:45	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor YARED COMÉRCIO LTDA foi encerrado pelo pregoeiro.
05/08/2022 - 11:27:45	Sistema	Motivo: Licitante enviou a proposta antes do prazo.
05/08/2022 - 11:28:06	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor M R LEAL LEITE EIRELI foi encerrado pelo pregoeiro.
05/08/2022 - 11:28:06	Sistema	Motivo: Proposta enviada antes do prazo.
05/08/2022 - 11:28:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YARED COMÉRCIO LTDA.
05/08/2022 - 11:29:08	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M R LEAL LEITE EIRELI.
05/08/2022 - 11:29:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/08/2022 às 11:49.
05/08/2022 - 11:39:35	Sistema	O fornecedor SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
05/08/2022 - 11:42:27	Sistema	O fornecedor M C DE VASCONCELOS CASTRO - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
05/08/2022 - 11:43:46	Sistema	O fornecedor M C DE VASCONCELOS CASTRO - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
05/08/2022 - 11:48:26	Sistema	O fornecedor SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
05/08/2022 - 12:52:50	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
05/08/2022 - 12:52:50	Sistema	Intenção: Prezados Pregoeiros, manifestamos a intenção de recorrer nos termos do acórdão 339/2010 TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, MOTIVO: A empresa vencedora não apresentou documentos solicitados para inclusão da proposta de preços para participação no certame (DECLARAÇÕES) indo contra o previsto no edital do referido processo licitatório, não se deve acrescentar nenhum documento que deveria estar incluso no momento da abertura do certame.
05/08/2022 - 12:52:50	Sistema	Justificativa: As ausências das declarações se tornou se mostrou como erro formal, devido as mesmas declarações dispostas no sistema em que as empresas no momento do preenchimento das propostas, as fazem a marcação destas de acordo com sua condição conforme item 4.4 do edital. Acrescentam ainda que essas declarações assinaladas no sistema são incorporadas na ata final da sessão, e que podem ser consultadas por todos os interessados. Neste sentido, solicita-las no curso do procedimento se amolda perfeitamente, a previsão do para "PAR" 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Portanto, é ato discricionário da Pregoeira, sem censura. A presente resposta a intenção de recurso não adentra ao mérito de eventual recurso, mas tende esclarecer condição já prevista no edital e de deliberação funcional da autoridade que conduz o certame, neste sentido. Rejeito a intenção de recurso pelos motivos de fato e de direito sem afronta ou lesão a direito de terceiro, muito menos a norma legal.
05/08/2022 - 12:53:44	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
05/08/2022 - 12:53:44	Sistema	Intenção: Prezados sr. Pregoeiros, venho interpor recurso contra a empresa vencedora do item 02, devido a falta de tres documentos solicitados em edital, Termo de abertura e encerro do balanço e certidão de regularidade do profissional de contabilidade não apresentada em documentos enviado, diante do exposto e pela falta de apresentação solicito a inabilitação da mesma. Pois edital é claro e exige nos documentos, analisei todos os documentos e não consta em nenhum dos anexos.
05/08/2022 - 12:53:44	Sistema	Justificativa: Rejeito a intenção de recurso uma vez que alegação da intenção se baseia em documentos que se quer foram solicitados no edital, onde a empresa apresentou na integralidade os documentos de habilitação financeira do item 9.10 e seus subitens.
05/08/2022 - 12:54:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
05/08/2022 - 12:54:28	Sistema	Intenção: Prezados Pregoeiros, manifestamos a intenção de recorrer nos termos do acórdão 339/2010 TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, MOTIVO: Valores praticados pela empresa vencedora estão mais de 75% abaixo do valor estimado pela administração claramente inexequível, a empresa vencedora também não apresentou documentos solicitados para inclusão da proposta de preços para participação no certame (DECLARAÇÕES) indo contra o previsto no edital do referido processo licitatório, não se deve acrescentar nenhum documento que deveria estar incluso no momento da abertura do certame.(Legislação)
05/08/2022 - 12:54:28	Sistema	Justificativa: As ausências das declarações se tornou se mostrou como erro formal, devido as mesmas declarações dispostas no sistema em que as empresas no momento do preenchimento das propostas, as fazem a marcação destas de acordo com sua condição conforme item 4.4 do edital. Acrescentam ainda que essas declarações assinaladas no sistema são incorporadas na ata final da sessão, e que podem ser consultadas por todos os interessados. Neste sentido, solicita-las no curso do procedimento se amolda perfeitamente, a previsão do para "PAR" 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Portanto, é ato discricionário da Pregoeira, sem censura. A presente resposta a intenção de recurso não adentra ao mérito de eventual recurso, mas tende esclarecer condição já prevista no edital e de deliberação funcional da autoridade que conduz o certame. No que diz respeito ao preço inexequível, a mera alegação, sem qualquer substrato de direito ou de comprovação não é motivo para dizer se o preço... (CONTINUA)
05/08/2022 - 12:54:28	Sistema	(CONT. 1) de uma empresa é ou não exequível. Ademais, há outras três propostas com preços aproximados, que remetem o contrario do alegado. Neste sentido, rejeito a intenção de recurso pelos motivos de fato e de direito sem afronta ou lesão a direito de terceiro, muito menos a norma legal.
05/08/2022 - 12:54:52	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
05/08/2022 - 12:54:52	Sistema	Intenção: Continuidade da minha manifestação, e tambem quanto a solicitação das declarações que voce solicitou que nao tinha enviado, uma vez nao anexado a empresa nao pode enviar, desde que esta esteja vencida, o mesmo deixou de enviar as declarações no momento que enviou as documentações de habilitação e o edital é claro quanto a este quisito, solicito que seja revisto a decisao desta comissao, pois o mesmo esta em falta em muitas situações.
05/08/2022 - 12:54:52	Sistema	Justificativa: As ausências das declarações se tornou se mostrou como erro formal, devido as mesmas declarações dispostas no sistema em que as empresas no momento do preenchimento das propostas, as fazem a marcação destas de acordo com sua condição conforme item 4.4 do edital. Acrescentam ainda que essas declarações assinaladas no sistema são incorporadas na ata final da sessão, e que podem ser consultadas por todos os interessados. Neste sentido, solicita-las no curso do procedimento se amolda perfeitamente, a previsão do para "PAR" 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Portanto, é ato discricionário da Pregoeira, sem censura. A presente resposta a intenção de recurso não adentra ao mérito de eventual recurso, mas tende esclarecer condição já prevista no edital e de deliberação funcional da autoridade que conduz o certame, neste sentido. Rejeito a intenção de recurso pelos motivos de fato e de direito sem afronta ou lesão a direito de terceiro, muito menos a norma legal.
05/08/2022 - 12:57:10	Pregoeiro	Rejeitadas as intenções de recursos pelos motivos já apresentados, e entendendo que o certame atendeu seu objetivo, finalizo a sessão agradecendo a participação de todos.
05/08/2022 - 12:57:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/08/2022 - 13:35:01	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Waldenice Núbia de Oliveira Lopes.



Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Pregoeiro

ANA ERIKA MAIA DE SIQUEIRA

Apoio

